

LEI Nº 1.912/2011, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPM – PAIM FILHO RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.192.140/0001-60, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais.).

§ 1º - Os auxílios de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

§ 2º - O auxílio será utilizado pela Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPM – PAIM FILHO/RS , inscrita no CNPJ 04.192.140/0001-60 , para compra de material para melhoria da sede social da entidade.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º – A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 1001- ENCARGOS GERAIS 44 9042000000 – Auxílios 1040 - Auxílios para investimentos Comunidades

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 11 DE MAIO DE 2011.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração